

## RESOLUÇÃO CD/PPGBIOS Nº 01 de DEZEMBRO de 2020

**EMENTA:** Regulamenta o Parágrafo único do Artigo 41 do Regulamento Programa em Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva (PPGBIOS).

**A Comissão Deliberativa do PPGBIOS**, no uso de suas atribuições regimentais, em especial a dada pelo Art. 58 e em deliberação datada de 11 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Instituir critérios para equivalência de disciplinas de créditos externos, conforme preceitua o parágrafo único do Art. 41 do seu Regulamento.

**Art. 1º** - Poderão requerer equivalência de disciplinas cursadas em outros programas de pós graduação *stricto sensu*, os discentes que atenderem os seguintes requisitos:

**I** – que as disciplinas cursadas em outros programas tenham sido realizadas com aproveitamento até 5 (cinco) anos antes da protocolização do pedido na secretaria local do PPGBIOS em que estiver matriculado;

**II** – que o conteúdo da disciplina a que se deseja equivalência corresponda a, no mínimo, 80% do conteúdo ministrado ao da disciplina de origem;

**III** – que a carga horária cursada atenda integralmente ao da disciplina a que se visa equivalência.

**Art. 2º** - São requisitos necessários para a apreciação do pedido de equivalência que o discente:

**I** – apresente histórico comprobatório do aproveitamento da disciplina cursada em outra pós-graduação;

**II** – apresente a ementa da disciplina com o conteúdo ministrado na ocasião, por meio de documento oficialmente expedido pela pós-graduação de origem;

**Art. 3º** - A comissão deliberativa poderá se valer de um parecer do docente responsável pelo Coordenador da disciplina ou dispensá-lo com base no programa oferecido pelo mesmo.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro  
dezembro de 2020.